

Pasta

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 665/2009

Dispõe sobre Inclusão de investimentos no Plano Plurianual (Lei nº 493/2005), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 636/2008) e Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos (Lei nº 493/2005) e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 (Lei nº 636/2008), como prioridades a serem desenvolvidas, somando aos já existem na Secretaria Municipal Saúde o seguinte item:

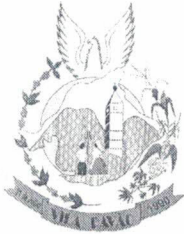
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	DISCRIMINAÇÃO
01	Construção de Unidade Sanitária Domiciliares.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), referente à construção de unidade sanitária domiciliares no município de Vila Pavão.

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com a seguinte classificação:

- 080 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 008 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 022 – Saneamento Básico;
- 1.061 – Construção de Unidade Sanitária Domiciliares;
- 4.0.00.00.000 – Despesa de Capital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.4.00.00.000 – Investimentos;
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações R\$ 210.000,00

Art. 4º – Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento das dotações seguintes:

I – Termo de compromisso nº TC/PAC 0777/08, Fundação Nacional de Saúde – PAC R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II – Cancelamento parcial da seguinte dotação:

Urbanos; 060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

Urbanos; 006 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

15 – Urbanismo;

451 – Infra Estrutura Urbana;

011 – Administração e Coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,

1.005 – Construção de Muro Arrimo e Escadaria;

4.0.00.00.000 – Despesa de Capital;

4.4.00.00.000 – Investimento;

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00;

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especial a Lei Municipal nº 656/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de setembro de 2009.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal